

Prefeitura Municipal de Curaçá publica:

- **DECRETO Nº 101/2026, de 29 de junho de 2026** - “Altera o Decreto 093/2026, de 22 de junho de 2026, que dispõe sobre a arrecadação e distribuição de alimentos por ocasião da 73ª Festa dos Vaqueiros do Município de Curaçá/BA do ano de 2026 e dá outras providências. ”
- **DECRETO N.º 087/2026, de 26 de junho de 2026** - “Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais-CMPC, e dá outras providências.”

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**
Governo do PovoPraça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro,
Curaçá/BA, Cep: 48930-000CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120**DECRETO Nº 101/2026**, de 29 de junho de 2026.

“Altera o Decreto 093/2026, de 22 de junho de 2026, que dispõe sobre a arrecadação e distribuição de alimentos por ocasião da 73ª Festa dos Vaqueiros do Município de Curaçá/BA do ano de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, com fundamento no art.70, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica modificado o Art. 6º do Decreto Municipal nº 093/2026, de 22 de junho de 2026, passando o mesmo a ter o inciso III, com a seguinte redação:

“III – Do dia 29 de junho (Segunda-Feira), ao dia 05 de julho de 2026, das 08:00hs às 18:00hs, entrega a ser realizada nos Distritos de Patamutê, Riacho Seco, Barro Vermelho, Poço de Fora e Pedra Branca nos espaços de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de cada respectivo distrito, bem como nos povoados de Mundo Novo, Ferrete e Agrovilas, também nos espaços de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de cada povoado.”

Art. 2º Ficam modificados os incisos “I”, “II” e “III” do art. 7º do Decreto nº 093/2026, de 22 de junho de 2026, passando os mesmos a vigorarem com a seguinte redação:

“I - Para trocar pelo ingresso da Sexta-feira: 01 (um) kg de alimento não perecível, podendo ser Arroz, Feijão, Açúcar, 02 (dois) pacotes de Macarrão, exceto sal.”

“II - Para trocar pelo ingresso do Sábado: 01 (um) kg de alimento não perecível, podendo ser Arroz, Feijão, Açúcar, 02 (dois) pacotes de Macarrão, exceto sal.”

“III - Para trocar pelo ingresso do Domingo: 01 (um) kg de alimento não perecível, podendo ser Arroz, Feijão ou 01 (um) pacote de leite em pó de 200g.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURAÇÁ, Estado da Bahia, em 29 de junho de 2026.

ROBSON MURILO
BOMFIM DA
SILVA:00143967509
Robson Murilo Bomfim da Silva
Prefeito do Município

Assinado digitalmente por ROBSON MURILO BOMFIM DA
SILVA:00143967509
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videconferência, OU=37681801000105, OU=AC SyngularID Multipia, CN=ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA:00143967509
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.29 12:18:55-03'00"
Tempo: POF, Região: Junho-2026 2.4



Praça Bom Jesus da Boa Morte, nº 311, Centro,
Curaçá/BA, CEP: 48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

DECRETO N.º 087/2026, de 26 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais-CMPC, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 822, de 09 de setembro de 2021, que institui o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Curaçá – CMPC;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação e funcionamento regular do Conselho Municipal de Políticas Culturais, órgão integrante do Sistema Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a realização da VII Conferência Municipal de Cultura de Curaçá, com o tema “Sustentabilidade Cultural”, ocorrida em 06 de junho de 2026, no Centro Territorial de Educação Profissional em Tempo Integral Maria de Almeida Araújo – CETEP, ocasião em que foram eleitos os representantes da sociedade civil e a Mesa Diretora do Conselho;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Ofício nº 0025/2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Curaçá – CMPC no período de 06 de junho de 2026 à 05 de junho de 2028:

I - representando o **PODER PÚBLICO**:

a) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

- a1) LUÍS FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA – Titular;
- a2) JOSÉ CARLOS SANTANA SILVA – Suplente;
- a3) FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA – Titular;
- a4) JULIA MARIA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO – Suplente.

b) da Secretária Municipal de Governo, Administração e Planejamento:

- b1) RAFAEL TORRES RIBEIRO DA SILVA – Titular;
- b2) KAUANNY DA SILVA CASTRO – Suplente;

c) da Secretaria Municipal de Educação:

- c1) SIMARA SOARES NUNES – Titular;
- c2) PAULO CEZAR DIAS TORRES – Suplente.

d) da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

- d1) MARIA ALDENORA DA SILVA NETA – Titular;



Praça Bom Jesus da Boa Morte, nº 311, Centro,
Curaçá/BA, CEP: 48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

d2) ELIMAIARA SOUZA SANTOS – Suplente.

e) da Câmara Municipal de Vereadores

e1) PAULO CEZAR PEREIRA ALVES – Titular, representante da Bancada de Oposição;

e2) SONILEIDE FERREIRA DOS SANTOS-Suplente, representante da Bancada de Oposição;

e3) LEANDERSON RODRIGUES LOPES – Titular, representante da Bancada de Situação.

e4) JANUÁRIO FERREIRA BANDÃO-Suplente, representante da Bancada de Situação.

II – representando a SOCIEDADE CIVIL:

a) no seguimento “Patrimônio e Memória”:

a1) LUCIANO GONÇALVES RIBEIRO – Titular;

a2) RONI VON BARROS DA CUNHA JÚNIOR – Suplente.

b) no seguimento “Artes Visuais”:

b1) BRUNO PIONÓRIO BAHIA – Titular;

b2) DELAIDES RODRIGUES PAIXÃO – Suplente.

b) no seguimento “Música”:

b1) MACIEL AGAMENON DOS SANTOS – Titular;

b2) RENILDO MATOS DO VALE – Suplente.

b) no seguimento “Manifestações Populares”:

b1) ROSY KATIA GONÇALVES – Titular;

b2) ADEILSON ALVES DOS SANTOS – Suplente.

c) no seguimento “Artes Cênicas”:

c1) JONATAS GOMES DA SILVA – Titular;

c2) WILSON SENA MARTINS – Suplente.

d) no seguimento “Povos Tradicionais”:

d1) BENEDITO ANTONIO BARBALHO – Titular;

d2) ANA CLAUDIA DOS SANTOS VELOSO – Suplente.

e) no seguimento “Literatura e Pensamento”:

e1) ADEMIR SANTANA SILVA – Titular;

e2) RITA DE KASSIA SANTOS SILVA – Suplente.



Prefeitura Municipal de Curaçá - Bahia

Segunda-feira, 29 de Junho de 2026 - Pag.5 - Ano XIV - Nº 3278



MUNICÍPIO DE CURAÇÁ/BA - GOVERNO DO POVO

Praça Bom Jesus da Boa Morte, nº 311, Centro,
Curaçá/BA, CEP: 48930-000CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

Art 2º Fica homologada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Curaçá – CMPC, realizada durante a VII Conferência Municipal de Cultura, ocorrida em 06 de junho de 2026, ficando assim constituída:

- I. **Presidente:** LUCIANO GONÇALVES RIBEIRO;
- II. **Vice-Presidente:** MARIA ALDENORA DA SILVA NETA;
- III. **Secretário:** BRUNO PIONÓRIO BAHIA.

Art 3º A Mesa Diretora exercerá suas atribuições nos termos da Lei Municipal nº 822/2021, do Regimento Interno do Conselho e demais normas aplicáveis.

Art 4º O exercício da função de Conselheiro Municipal de Políticas Culturais é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art 5º O mandato dos conselheiros e da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, na forma da legislação vigente.

Art 6º O Conselho, na sua primeira reunião, definirá o calendário das reuniões ordinárias, mediante Resolução, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

Art 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURAÇÁ, Estado da Bahia, em 26 de junho de 2026.

ROBSON MURILO
BOMFIM DA
SILVA:00143967509

Assinado digitalmente por ROBSON MURILO BOMFIM DA
SILVA:00143967509
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videconferência, OU=57581801000105, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=ROBSON MURILO BOMFIM DA
SILVA:00143967509
Localização:
Data: 2026.06.29 12:38:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Robson Murilo Bomfim da Silva
Prefeito do Município